

1. **Processo n.:** REC-17/00649300

2. **Assunto:** Rec. de Reconsideração contra decisão exarada no Processo n. TCE-14/00069073 - Tomada de Contas Especial, instaurada pela SED, para apuração do dano ao Erário em razão do recebimento indevido de valores em conta corrente advindos da contatação irregular de ACT's

3. **Interessado(a):** Simoni Possamai Della Daros

Procuradores constituídos nos autos: Fernando Sotto Maior Cardoso e outros

4. **Unidade Gestora:** Secretaria de Estado da Educação e Inovação (atual Secretaria de Estado da Educação)

5. **Unidade Técnica:** DRR

6. **Acórdão n.:** 0336/2018

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Recurso interposto como Recurso de Reconsideração, nos termos do art. 77 da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, em face do Acórdão n. 0427/2017, exarado na Sessão Ordinária de 02 de agosto de 2017, no Processo n. TCE-14/00069073 para, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a Deliberação Recorrida.

6.2. Determinar à Secretaria Geral a adoção das medidas necessárias de extração de cópias dos documentos de fls. 27-30 e juntada ao Processo n. TCE-14/00069073..

6.3. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, a Sra. Simoni Possamai Della Daros, aos procuradores constituídos nos autos e à Secretaria de Estado da Educação.

7. **Ata n.:** 48/2018

8. **Data da Sessão:** 25/07/2018 - Ordinária

9. **Especificação do quorum:**

9.1. Conselheiros presentes: Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Herneus De Nadal e José Nei Alberton Ascari

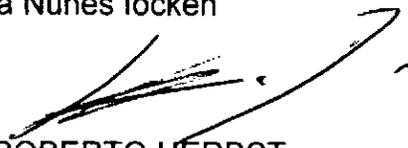
10. **Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Cibelly Farias Caleffi

Publicado na DOTC e n. 2484
de 26/08/18

11. Auditores presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken



WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente (art. 91, parágrafo único, da
LC n. 202/2000)



LUIZ ROBERTO HERBST
Relator



Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC